



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 873/2009 de 29 de dezembro de 2009.

“Dispõe sobre Concessão de Subvenção Social às entidades que menciona e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Guarará aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2010, às entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I	Hospital São José	R\$	57.600,00
II	Instituto Dona Selva	R\$	24.000,00
III	Associação Refúgio os Meninos(as) da Rua	R\$	24.000,00

Art. 2º - As subvenções sociais de que trata esta Lei serão concedidas às entidades mencionadas, para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º - Os recursos de que trata esta lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º - Ficam as entidades contempladas pelo município com subvenções sociais, obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

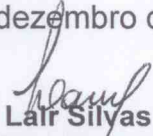
Parágrafo único – As entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestarem contas, não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas em orçamento.

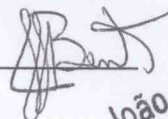
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1.º de janeiro de 2010.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarará, 29 de dezembro de 2009.


Lair Silyas
Prefeito Municipal

Registrada e afixada em
29/12/2009.



João José Bento
Chefe de Gabinete
P.M. Municipal de Guarará

Rua Capitão Gervásio, 713 - Centro - Telefax: (32) 3264-1185 - CEP 36606-000

pmguarara2000@yahoo.com.br